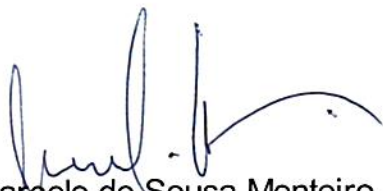


**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS, DA
CEARAPREV, REALIZADA ÀS 15H, DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023
(SEGUNDA-FEIRA) NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO**

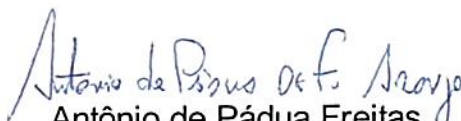
No dia onze (11) de setembro de 2023, às 15h, no prédio da CEARAPREV, localizado à Rua Vinte e Cinco de Março, 300, Centro, Fortaleza, reuniram-se os conselheiros do Conselho Fiscal (COFIS), diretores e gerentes da CEARAPREV para a realização da terceira reunião do COFIS. Estavam presentes: **Marcelo de Sousa Monteiro** (Presidente do COFIS), **Antônio de Pádua Freitas** (Vice-Presidente do COFIS), **Átila Einstein Oliveira** (Conselheiro Titular), **Pedro Paulo Lopes Vieira** (Conselheiro Titular), **Francisco Gomes Camara** (Conselheiro Suplente), **José Juarez Diógenes Tavares** (Presidente da Cearaprev), **Paulo Amilcar Proença Sucupira** (Diretor de Gestão de Investimentos), **Adriano Pinheiro dos Santos** (Diretor de Desenvolvimento Institucional e Governança), **Sérgio Bastos de Castro** (Assessor de Controle Interno), **Paula Campos Thiers Monteiro** (Assessora Especial), **Oscar Saldanha do Nascimento** (Diretor Administrativo-Financeiro) e **Isaac Figueiredo de Sousa** (Diretor de Estudos Econômicos e Atuariais) a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. Marcelo de Sousa Monteiro presidiu a reunião realizando uma explanação na pauta abordada do dia. **ÚNICO ITEM DA PAUTA: Decreto estadual nº 35.658/2023.** Na reunião, o único ponto em pauta foi o Decreto Estadual, apresentado pelo Sr. Marcelo Monteiro. Ele esclareceu o propósito da reunião: aprofundar o entendimento e a comunicação acerca do decreto, ressaltando que a Cearaprev tem o compromisso de fornecer informações de forma transparente sobre o teor do decreto, garantindo que tudo tenha sido conduzido em estrita conformidade com a legalidade e transparência. O Sr. José Juarez lembrou que esta não é a primeira vez; durante o governo do Camilo Santana, em um período de pandemia, uma ação similar já havia sido realizada. Por isso, a Cearaprev optou por não comunicar o Cofis e os demais conselhos. Ele enfatizou a grande responsabilidade envolvida e mencionou que um estudo técnico de viabilidade foi conduzido, envolvendo não só a Cearaprev, mas também a Sefaz e a Seplag. O Sr. Pedro Paulo questionou por que o PREVID está com superávit enquanto os demais fundos não conseguiram alcançar o mesmo resultado, considerando que a matemática atuarial é a mesma para todos. Ele expressou preocupação e pediu aos membros do conselho que observassem a questão estatutária em relação ao fluxo das deliberações e aprovações. Destacou a importância de haver uma base legal sólida na estrutura organizacional da Cearaprev e solicitou que o fluxo seja estabelecido conforme as diretrizes legais para tratar das futuras demandas. Ele ainda observou que a CearaPar mencionou em sua apresentação pública ter mais de 5 mil imóveis do Estado em gestão e negociação, sem fazer menção à previdência. Salientou a necessidade de explorar outras fontes de receita, enfatizando que a contribuição previdenciária não deve ser a primeira opção. O Sr. José Juarez esclareceu que na

constituição da CearaPar está previsto um percentual do resultado, não vinculado exclusivamente às vendas de imóveis, mas aos resultados globais da CearaPar. Além disso, ressaltou que, a curto e médio prazo, não há previsão de repasse para a Cearaprev. O Sr. Isaac Figueiredo deu início à sua apresentação sobre a "Mudança de Parâmetro da Revisão da Segregação da Massa". Ele mencionou que em 2021 ocorreu a Revisão da Segregação da Massa, fundamentado na Lei Complementar/CE nº 227/2020, no Estudo de 07/2020 da Assessoria de Previdência e Atuária/Cearaprev, no Parecer do SEI nº 88/2021 do Ministério da Economia, na Resolução do CEPPS nº 01/2021 e no Decreto/CE nº 33.925/2021. Além disso, explicou que em janeiro de 2021 houve a transferência de 9645 vidas do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização. Em janeiro de 2022, ocorreu a transferência de uma parte dos recursos de IR, um processo que se estenderá por 25 anos, até 2046. Em 2022, ocorreu a suspensão do Imposto de Renda por um período de um ano, abrangendo de julho de 2022 a junho de 2023. Durante esse intervalo, foram realizados o Estudo nº 11/2022 da Diretoria de Estudos Econômicos e Atuariais/Cearaprev, o Parecer SEI nº 610/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a Resolução CEPPS nº 01/2022 e o Decreto nº 34.994/2022. Em 2023, devido à alíquota do ICMS de 18%, vigente até dezembro do mesmo ano, conforme autoriza legislação local, qual seja, a Lei Complementar nº 227/2020, art. 3º, § 3º, foi implementada a suspensão do Imposto de Renda por um período de seis meses, abrangendo julho a dezembro de 2023. Essa medida tem um impacto financeiro cerca de R\$ 271,9 milhões. Para viabilizar essa suspensão, foram conduzidos o Estudo nº 09/2023 pela Diretoria de Estudos Econômicos e Atuariais/Cearaprev, a emissão do Parecer SEI nº 314/2023 pelo Ministério da Previdência, a Resolução nº 01/2023 pelo Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (CEPPS) e a Edição do Decreto nº 35.658, datado de 31/08/2023. Após a conclusão da apresentação e esclarecimentos sobre o Decreto, o Sr. Isaac Figueiredo abriu espaço para perguntas. Diversos conselheiros compartilharam suas opiniões. O Sr. Marcelo Monteiro sugeriu que situações semelhantes fossem sempre comunicadas ao Cofis e que, mesmo com justificativa, se evitasse transformar exceções em regras no futuro. O Sr. Pedro Paulo reforçou o seu ponto de vista inicial, enfatizando a importância de evitar o uso desse recurso e, caso haja necessidade futura, buscar alternativas. O Sr. Átila Einstein levantou algumas questões, incluindo a aplicação de medidas semelhantes no RPPS em casos de superávit ou déficit sucessivos, questionando se deveria seguir uma abordagem complementar, como a distribuição de superávits acima de 25% com redução de contribuições. O Sr. Isaac Figueiredo esclareceu que se tratam de legislações distintas. O Sr. Sérgio Bastos apoiou a resposta dada pelo Sr. Isaac, afirmando que é prudente manter a situação como está. O Sr. Pádua Freitas, admitindo ter menos familiaridade com o tema em discussão, buscou confirmação e compreensão dos demais membros presentes. Aproveitou também para reforçar a importância da comunicação efetiva com o Cofis, expressando surpresa ao ter obtido informações

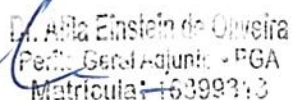
através dos meios de comunicação. O Sr. Marcelo Monteiro reforçou os comentários do Sr. Pedro Paulo e compartilhou sua perspectiva sobre o assunto. Ele explicou que, diante da queda na arrecadação do Estado, foi necessário buscar alternativas para reduzir os gastos de forma imediata. Uma das soluções temporárias encontradas foi a retenção do repasse para o Previd, visando manter o equilíbrio tanto do Previd quanto do Estado. Após uma análise detalhada, concluiu-se que não haveria prejuízo para a Cearaprev. O Sr. Francisco Camara expressou sua preocupação em relação a este tema e solicitou que a Cearaprev evite futuras falhas de comunicação com o Cofis. A discussão prosseguiu com outros membros, abordando a CearaPar. O Sr. Pedro Paulo sugeriu convidar o presidente da entidade para fornecer mais informações. O Sr. Marcelo Monteiro acolheu a sugestão e propôs a presença da CearaPar na próxima reunião do Cofis, agendada para o dia 09/10. O Sr. Paulo Sucupira aproveitou a oportunidade para convidar os membros do Cofis a participarem do curso de Certificação RPPS, que será realizado presencialmente nos dias 05 e 06 de outubro. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA por mim, Gustavo Regis Lopes Martins Vieira e assinada pelos membros titulares e suplentes.



Marcelo de Sousa Monteiro
Presidente do COFIS

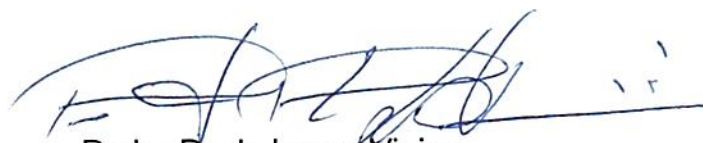


Antônio de Pádua Freitas
Vice-presidente do COFIS

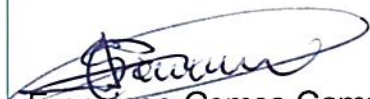


Dr. Átila Einstein de Oliveira
Perito Geral Adjunto - PGA
Matrícula: 16399313

Átila Einstein Oliveira
Conselheiro titular



Pedro Paulo Lopes Vieira
Conselheiro titular



Francisco Gomes Camara
Conselheiro suplente